

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA  
CONCURSO PÚBLICO  
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS  
*Seriedade, Compromisso e Competência*



**RESPOSTA AOS RECURSOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) PARA O CARGO DE AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL**

O Instituto Machado de Assis-IMA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO A RESPOSTA AOS RECURSOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) para o CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR-MA, aberto pelo Edital nº 001/2018, conforme as seguintes disposições:

Teresina (PI), 27 de maio de 2019  
Comissão Organizadora do Concurso Público

<b>Candidato:</b>	<b>CALIXTO AZEVEDO PEREIRA</b>
<b>Inscrição:</b>	<b>56.344</b>
<b>Resultado do Recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>Justificativa:</b>	<p><b>RESUMO:</b> Candidato inapto no terceiro teste (IMPULSO HORIZONTAL) requer alteração de sua atual condição e, assim, a continuidade nas fases seguintes do certame.</p> <p><b>PARECER DA BANCA:</b> RECURSO INDEFERIDO</p> <p><b>RAZÃO:</b> O Edital do certame estabeleceu os procedimentos para a realização do Teste de Avaliação Física, bem como os critérios de aprovação e seguimento nas demais etapas concursais.</p> <p>A alegação de que houve distensão muscular na realização do teste é improcedente, haja vista os termos do item 8.15 que trata de estados temporários que impossibilitam ou diminuem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.</p> <p>Ademais, segundo o item 8.18, o candidato aquele que não alcançar a marca mínima estipulada em qualquer dos testes físicos não poderá prosseguir na realização dos demais testes.</p> <p>Em face do exposto, considera-se <b>inconsistente o recurso impetrado pelo candidato.</b></p>

<b>Candidato:</b>	<b>MARCELO RICARDO MOREIRA PEREIRA</b>
<b>Inscrição:</b>	<b>47.029</b>
<b>Resultado do Recurso:</b>	<b>INDEFERIDO</b>
<b>Justificativa:</b>	<p><b>RESUMO:</b> Candidato inapto na 1ª Avaliação do teste de BARRA FIXA requer alteração de sua atual condição e, assim, a continuidade nas fases seguintes do certame. O mesmo argumentou que durante a aplicação da prova apenas uma minoria foi beneficiada com o apoio de uma cadeira para apoio na barra fixa.</p> <p><b>PARECER DA BANCA:</b> RECURSO INDEFERIDO</p> <p><b>RAZÃO:</b> As alegações do candidato não encontram ressonância na realidade, haja vista que o uso do banco/cadeira foram oportunizados para todos os candidatos, sendo seu uso opcional, conforme é possível verificar nas filmagens de aplicação do concurso.</p> <p>Em face do exposto, considera-se <b>inconsistente o recurso impetrado pelo candidato.</b></p>